

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02031/2017)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cerro Branco/RS	CNPJ:	92.000.223/0001-77
Endereço:	Av. 12 de Julho, numero 370	CEP:	96535-500
Bairro:	Centro	Fax:	(051) 3725-1200
Telefone:	(051) 3725-1200	Complemento:	
E-mail:	gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2017
Representante legal:	JORGE LUIZ HOFFMANN		
CPF:	192.512.030-91		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO	CNPJ:	16.513.568/0001-46
Endereço:	Av. 12 de Julho, numero 370	CEP:	96535-500
Bairro:	Centro	Fax:	(051) 3725-1200
Telefone:	(051) 3725-1200	Complemento:	
E-mail:	administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br	Data início da gestão:	02/12/2016
Representante legal:	ENAR DE FRANCESCHI		
CPF:	272.009.570-20		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	enardefran@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL 1.738/2017 E LEI MUNICIPAL 1.744/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO - FUNPREVCB é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cerro Branco da quantia de R\$ 220.551,84 (duzentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 04/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cerro Branco confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 220.551,84 (duzentos e vinte mil e quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.102,76 (hum mil e cento e dois reais e setenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.102,76 (hum mil e cento e dois reais e setenta e seis centavos), vencerá em 20/01/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

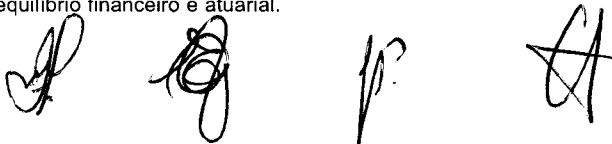
A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, calculado a partir dos valores atualizados da consolidação do parcelamento anterior e das prestações pagas deste, atualizados pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados, desde a data do valor consolidado do (re)parcelamento e prestações pagas anterior até a data de consolidação atual.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02031/2017)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

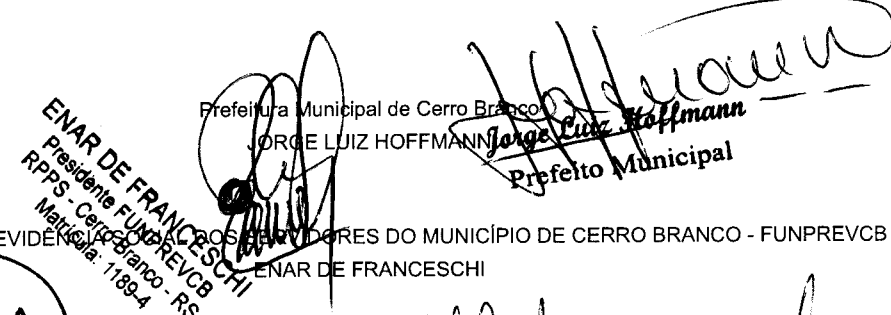
O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

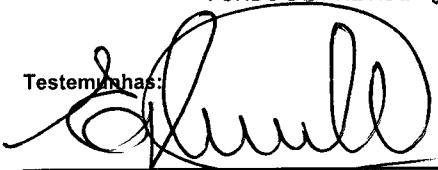
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

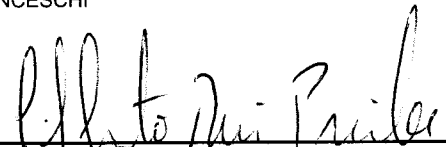
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cerro Branco - RS / 11/12/2017



Testemunhas:


EDSON JOEL LAWALL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
CPF: 430.558.770-04
RG: 6022885591


GILBERTO RUI PRIBE
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL
CPF: 540.758.310-00
RG: 1047826779

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 02031/2017)

DECLARAÇÃO

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissões de Débitos Previdenciários nº 02031/2017, firmado entre o/a Cerro Branco e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO - FUNPREVCB em 11/12/2017, foi publicado em 11 / 12 / 2017 no

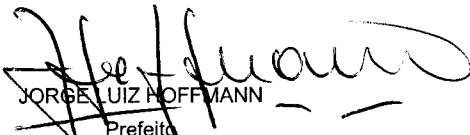
☒ mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cerro Branco, 11 / 12 / 2017


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito
Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	02031/2017	Data	29/11/2017
Valor consolidado	220.551,84	Valor da prestação inicial	1.102,76
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	20/01/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Cerro Branco/RS	CNPJ	92.000.223/0001-77
Representante Legal	JORGE LUIZ HOFFMANN	CPF	192.512.030-91
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0042-6
		Conta nº	73045-9

CREDOR

Unidade Gestora	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO - FUNPREVCB	CNPJ	16.513.568/0001-46
Representante Legal	ENAR DE FRANCESCHI	CPF	272.009.570-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0042-6
		Conta nº	47867-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

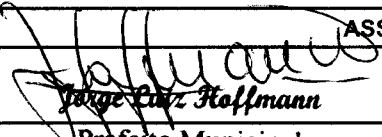
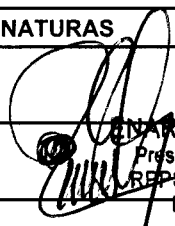
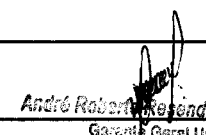
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cerro Branco/RS - 11/12/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Jorge Luiz Hoffmann Prefeito Municipal	 ENAR DE FRANCESCHI Presidente FUNPREVCB RPPS - Cerro Branco - RS Matrícula: 1189-4
UNIDADE GESTORA		
BANCO DO BRASIL (*)		 André Roberto Mendes da Silva Gerente Geral UN CPF: 628.642.201-82

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

4042473



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 92.000.223/0001-77 Número do acordo: 02031/2017 Data de consolidação do Termo: 29/1/2017
Ente: Prefeitura Municipal de Cerro Branco / RS Data de assinatura do Termo: 11/12/2017
Título: TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO E ACORDO DE REPARCELAMENTO. Data de vencimento da 1ª: 20/01/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL 1.738/2017 E LEI MUNICIPAL 1.744/2017

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)			
Competência:	Inicial: 11/2012 Final: 04/2013	Quantidade de Parcelas:	200
Diferença apurada:	413.899,55	Diferença apurada atualizada:	665.492,85
Valor da parcela na data de consolidação:	1.102,76	Valor pago atualizado:	444.941,01
		Valor total reparcelado:	220.551,84
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simples
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am
		Tipo de juros:	Simples
		Multa:	1,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do	15/10/2013	Número do Acordo:	02260/2013		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
10/2013	266.468,46	0,57	30,55	81.406,11	24,00	83.489,90	431.364,47
TOTAL:	266.468,46			81.406,11		83.489,90	431.364,47
Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do	09/12/2013	Número do Acordo:	02607/2013		
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
12/2013	147.431,09	0,92	29,11	42.917,19	23,00	43.780,10	234.128,38
TOTAL:	147.431,09			42.917,19		43.780,10	234.128,38
TOTAL GERAL:	413.899,55			124.323,30		127.270,00	665.492,85

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do Termo:				15/10/2013	Número do Acordo:	02260/2013	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO	
001	18/11/2013	4.441,14	0,54	29,11	1.292,82	24,50	Simplex	7.138,78	
002	16/12/2013	4.512,91	0,92	27,94	1.260,91	24,00	Simplex	7.159,54	
003	15/01/2014	4.559,59	0,55	27,24	1.242,03	23,50	Simplex	7.165,00	
004	14/02/2014	4.615,12	0,69	26,36	1.216,55	23,00	Simplex	7.172,95	
005	17/03/2014	4.696,93	0,92	25,21	1.184,10	22,50	Simplex	7.204,26	
006	15/04/2014	4.769,40	0,67	24,38	1.162,78	22,00	Simplex	7.237,26	
007	15/05/2014	4.835,35	0,46	23,81	1.151,30	21,50	Simplex	7.273,78	
008	16/06/2014	4.893,67	0,40	23,32	1.141,20	21,00	Simplex	7.302,19	
009	15/07/2014	4.934,54	0,01	23,30	1.149,75	20,50	Simplex	7.331,52	



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

010	15/08/2014	4.967,74	0,25	23,00	1.142,58	20,00	Simples	7.332,38
011	15/09/2014	5.003,82	0,57	22,30	1.115,85	19,50	Simples	7.313,01
012	15/10/2014	5.025,84	0,42	21,79	1.095,13	19,00	Simples	7.283,95
013	17/11/2014	5.068,74	0,51	21,17	1.073,05	18,50	Simples	7.278,02
014	15/12/2014	5.119,52	0,78	20,23	1.035,68	18,00	Simples	7.263,14
015	15/01/2015	5.175,34	1,24	18,76	970,89	17,50	Simples	7.221,82
016	13/02/2015	5.276,36	1,22	17,33	914,39	17,00	Simples	7.243,18
017	16/03/2015	5.340,01	1,32	15,80	843,72	16,50	Simples	7.204,05
018	15/04/2015	5.468,33	0,71	14,98	819,16	16,00	Simples	7.293,49
019	15/05/2015	5.532,42	0,74	14,14	782,28	15,50	Simples	7.293,48
020	15/06/2015	5.612,71	0,79	13,24	743,12	15,00	Simples	7.309,20
021	15/07/2015	5.681,63	0,62	12,55	713,04	14,50	Simples	7.321,90
022	14/08/2015	5.740,44	0,22	12,30	706,07	14,00	Simples	7.349,02
023	15/09/2015	5.780,72	0,54	11,70	676,34	13,50	Simples	7.328,76
024	20/10/2015	5.836,25	0,82	10,79	629,73	13,00	Simples	7.306,56
025	16/11/2015	5.907,44	1,01	9,68	571,84	12,50	Simples	7.289,19
026	15/12/2015	6.099,57	0,96	8,64	527,00	12,00	Simples	7.421,76
027	10/02/2016	6.327,08	0,90	6,32	399,87	11,00	Simples	7.466,91
028	15/02/2016	6.199,35	0,90	6,32	391,80	11,00	Simples	7.316,18
037	16/11/2016	6.751,73	0,18	2,52	170,14	6,50	Simples	7.371,79
039	16/01/2017	6.823,01	0,38	1,82	124,18	5,50	Simples	7.329,29
040	15/02/2017	6.880,33	0,33	1,49	102,52	5,00	Simples	7.331,99
041	15/03/2017	6.925,58	0,25	1,24	85,88	4,50	Simples	7.326,98
042	17/04/2017	6.976,57	0,14	1,09	76,04	4,00	Simples	7.334,71



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

043	17/07/2017	7.284,62	0,24	0,77	56,09	2,50	Simplex	7.524,23
044	17/07/2017	7.278,57	0,24	0,77	56,05	2,50	Simplex	7.517,99
045	17/07/2017	7.094,16	0,24	0,77	54,63	2,50	Simplex	7.327,51
TOTAL:		203.436,53			26.678,51			262.885,81
Rubrica: Contribuição Patronal								
			Data de Consolidação do Termo: 09/12/2013			Número do Acordo: 02607/2013		
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS(%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	10/01/2014	2.457,18	0,55	27,24	669,34	23,50	Simplex	3.861,25
002	10/02/2014	2.499,62	0,69	26,36	658,90	23,00	Simplex	3.884,98
003	10/03/2014	2.527,71	0,92	25,21	637,24	22,50	Simplex	3.877,06
004	10/04/2014	2.556,45	0,67	24,38	623,26	22,00	Simplex	3.879,25
005	13/05/2014	2.614,92	0,46	23,81	622,61	21,50	Simplex	3.933,60
006	10/06/2014	2.645,73	0,40	23,32	616,98	21,00	Simplex	3.947,88
007	10/07/2014	2.667,36	0,01	23,30	621,49	20,50	Simplex	3.963,06
008	12/08/2014	2.685,03	0,25	23,00	617,56	20,00	Simplex	3.963,11
009	10/09/2014	2.704,09	0,57	22,30	603,01	19,50	Simplex	3.951,98
010	10/10/2014	2.722,71	0,42	21,79	593,28	19,00	Simplex	3.946,03
011	10/11/2014	2.746,08	0,51	21,17	581,35	18,50	Simplex	3.943,00
012	10/12/2014	2.773,71	0,78	20,23	561,12	18,00	Simplex	3.935,10
013	12/01/2015	2.804,07	1,24	18,76	526,04	17,50	Simplex	3.912,88
014	11/02/2015	2.974,06	1,22	17,33	515,40	17,00	Simplex	4.082,67
015	10/03/2015	2.905,62	1,32	15,80	459,09	16,50	Simplex	3.919,89
016	10/04/2015	2.963,21	0,71	14,98	443,89	16,00	Simplex	3.952,24
017	11/05/2015	2.998,06	0,74	14,14	423,93	15,50	Simplex	3.952,40
018	10/06/2015	3.041,70	0,79	13,24	402,72	15,00	Simplex	3.961,08

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

019	10/07/2015	3.079,18	0,62	12,55	386,44	14,50	Simples	3.968,13
020	10/08/2015	3.111,18	0,22	12,30	382,68	14,00	Simples	3.983,00
021	10/09/2015	3.137,82	0,54	11,70	367,12	13,50	Simples	3.978,11
022	13/10/2015	3.163,36	0,82	10,79	341,33	13,00	Simples	3.960,30
023	10/11/2015	3.202,08	1,01	9,68	309,96	12,50	Simples	3.951,04
024	10/12/2015	3.252,14	0,96	8,64	280,98	12,00	Simples	3.957,09
025	11/01/2016	3.252,14	1,27	7,27	236,43	11,50	Simples	3.889,76
026	10/02/2016	3.360,70	0,90	6,32	212,40	11,00	Simples	3.966,14
027	10/03/2016	3.407,64	0,43	5,86	199,69	10,50	Simples	3.986,10
028	11/04/2016	3.437,71	0,61	5,22	179,45	10,00	Simples	3.978,88
029	10/05/2016	3.474,88	0,78	4,41	153,24	9,50	Simples	3.972,79
030	10/06/2016	3.524,26	0,35	4,04	142,38	9,00	Simples	3.996,64
031	11/07/2016	3.556,22	0,52	3,50	124,47	8,50	Simples	3.993,55
032	10/08/2016	3.594,47	0,44	3,05	109,63	8,00	Simples	4.000,43
033	12/09/2016	3.621,16	0,08	2,97	107,55	7,50	Simples	4.008,36
034	10/10/2016	3.639,61	0,26	2,70	98,27	7,00	Simples	3.999,53
035	10/11/2016	3.661,37	0,18	2,52	92,27	6,50	Simples	3.997,63
036	12/12/2016	3.679,53	0,30	2,21	81,32	6,00	Simples	3.986,50
037	12/01/2017	3.700,29	0,38	1,82	67,35	5,50	Simples	3.974,86
038	10/02/2017	3.731,52	0,33	1,49	55,60	5,00	Simples	3.976,48
039	13/03/2017	3.756,19	0,25	1,24	46,58	4,50	Simples	3.973,89
040	10/04/2017	3.783,97	0,14	1,09	41,25	4,00	Simples	3.978,23
041	10/05/2017	3.837,77	0,31	0,78	29,93	3,50	Simples	4.003,07
042	12/06/2017	3.832,30	-0,23	1,01	38,71	3,00	Simples	3.987,14



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

043	10/07/2017	3.848,14	0,24	0,77	29,63	2,50	Simples	3.974,71
044	10/08/2017	3.870,55	0,19	0,58	22,45	2,00	Simples	3.970,86
045	11/09/2017	3.886,41	0,16	0,42	16,32	1,50	Simples	3.961,27
046	10/10/2017	3.775,49	0,42	0,00	0,00	1,00	Simples	3.813,24
TOTAL:		148.465,39			14.330,64			182.055,20
TOTAL GERAL:		351.901,92			41.009,15			444.941,01



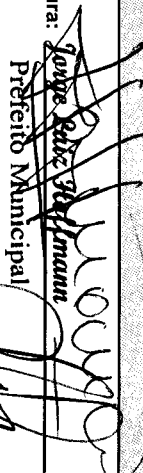
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Cerro Branco / RS - 92.000.223/0001-77

Representante Legal: 192.512.030-91 - JORGE LUIZ HOFFMANN

Data: 11/12/2017

Assinatura: 
Jorge Luiz Hoffmann
Prefeito Municipal

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO - FUNPREVCB - 16.513.568/0001-46

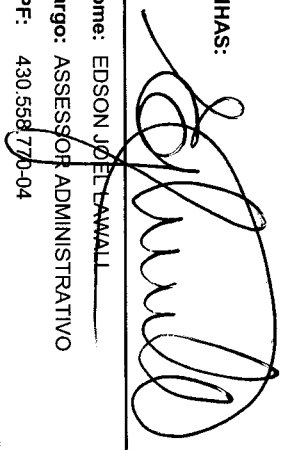
Representante Legal: 272.009.570-20 - ENAR DE FRANCESCHI

Data: 11/12/2017

Assinatura: 

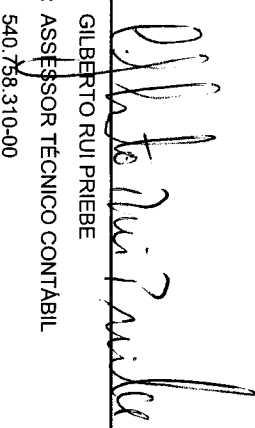
ENAR DE FRANCESCHI
Presidente FUNPREVCB
RPPS - Cerro Branco - RS
Matrícula: 1189-4

TESTEMUNHAS:

Nome: EDSON JOEL LAMALL 

Cargo: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

CPF: 430.558.770-04

Nome: GILBERTO RUI PRIEBE 

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL

CPF: 540.758.310-00